



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**ESTADO DO CEARÁ**

Lei Nº 486/97, de 24 de Junho de 1997.

Ementa : Dispõe sobre autorização para celebrar Convênio com a Campanha de Desenvolvimento do Ceará - CODECE e dá outras providências.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

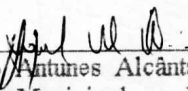
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Campanha de Desenvolvimento do Ceará - CODECE.

§ 1º - O Convênio mencionado no art. 1º desta lei, terá como objetivo a execução de obras e serviços inerentes a estação de tratamento de esgotos, sub-estação elétrica de 1.500 KVA, abastecimento d'água e iluminação elétrica do Polo Calçadista de Iguatu.

§ 2º - A Campanha de Desenvolvimento do Ceará, repassará a Prefeitura Municipal de Iguatu a importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), sendo que R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) na assinatura do mesmo e o restante com 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Lei terá seus efeitos retroativos a 07 de Abril de 1997, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,  
em 24 de junho de 1997.

  
Aderilo Antunes Alcântara Filho  
Prefeito Municipal em Exercício